

## REGULAMENTO DA MOBILIDADE ACADÊMICA ESTUDANTIL DO IF SUDESTE MG

Este regulamento visa estabelecer a organização e o funcionamento da Mobilidade Acadêmica Estudantil Nacional e Internacional, no âmbito dos cursos de graduação e técnico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

### CAPITULO I

#### DA DEFINIÇÃO E OBJETIVO

**Art. 1º** - O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais possibilita aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e técnico a oportunidade de troca de experiências e aprendizagens científicas, culturais e humanas em outras instituições de ensino parceiras, bem como, poderá receber estudantes de outras instituições.

**Art. 2º** - O Programa de Mobilidade Acadêmica Estudantil tem por objetivo promover o intercâmbio entre Instituições de Ensino para contribuir com a formação integral e com o desenvolvimento de competência intercultural e acadêmica dos estudantes.

### CAPITULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 3º** - O Programa de Mobilidade Acadêmica Estudantil do IF Sudeste MG compreende as modalidades: Nacional - Interna e Externa - e Internacional.

**Art. 4º** - Os requisitos complementares para a participação dos estudantes no Programa de Mobilidade Acadêmica Estudantil serão apresentados por meio de editais específicos, publicados pela Pró-reitoria de Ensino e Dirigentes de Ensino dos Câmpus, conforme determinações dos convênios assinados para cada modalidade de mobilidade, com ampla divulgação e em consonância com as normas internas de definição de alunos de excelência institucional.

**Art. 5º** - O calendário da Mobilidade Acadêmica Estudantil, com as vagas disponíveis e os períodos de intercâmbio, será divulgado de acordo com as propostas desenvolvidas pelos Dirigentes de Ensino dos Câmpus, juntamente com a Pró-reitoria de Ensino e/ou Assessoria de Relações Internacionais.

---

*Regulamento de Mobilidade Acadêmica Estudantil do IF Sudeste MG.*

Versão estudada pela equipe da PROEN e pelos fóruns de: graduação, ensino técnico e registro acadêmico, com sugestões da Assessoria de Relações Internacionais e do Fórum Nacional de Dirigentes de Ensino

Processo: 23223.000685/2013-06

**Art. 6º** - Os estudantes participantes da Mobilidade Acadêmica Estudantil estarão sujeitos às normas e regulamentos do IF Sudeste MG e das instituições receptoras, no período de mobilidade, tendo os mesmos deveres e direitos dos estudantes regulares dessas instituições.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA GESTÃO DE MOBILIDADE**

**Art. 7º** - A gestão de Mobilidade Acadêmica Estudantil Nacional Interna e externa terá um responsável no Câmpus, indicado pelo Diretor Geral, e a Internacional será de responsabilidade da Assessoria de Relações Internacionais.

**§ 1º** - São atribuições do responsável pelos procedimentos gerais (gestão) relativos à Mobilidade Acadêmica Estudantil Nacional, interna e externa:

- I. Ser interlocutor da Mobilidade Acadêmica Estudantil junto à comunidade interna e externa.
- II. Dar ampla divulgação à Mobilidade Acadêmica Estudantil entre o corpo docente e discente do IF Sudeste MG.
- III. Emitir carta de apresentação do estudante, para apreciação da Instituição receptora.
- IV. Encaminhar ao Coordenador de Curso o plano de estudos (ANEXO I) proposto pelo aluno, para análise da concessão de equivalência das disciplinas, quando for o caso.
- V. Deliberar, uma vez consultada a Coordenação de Curso, a respeito do deferimento ou não dos pedidos de participação na Mobilidade Acadêmica Estudantil, tanto para Estudantes do IF Sudeste MG quanto para estudantes das Instituições de Ensino que queiram fazer o intercâmbio no IF Sudeste MG.
- VI. Acompanhar o desempenho dos estudantes do IF Sudeste MG em intercâmbio, bem como dos alunos das Instituições de Ensino que estejam no IF Sudeste MG, também em intercâmbio.
- VII. Registrar dados, sistematizar informações e produzir relatórios institucionais regulares sobre a Mobilidade Acadêmica Estudantil do IF Sudeste MG.
- VIII. Fornecer aos estudantes de outras Instituições de Ensino, sempre que solicitado, planos de ensino das disciplinas dos cursos do IF Sudeste MG.
- IX. Informar, sempre que solicitado pela Pró-reitoria de ensino e dirigentes de ensino dos Câmpus, relatórios institucionais sobre a Mobilidade Acadêmica Estudantil nacional, interna e externa.
- X. Responder, quando necessário, pelas ações locais referentes à Mobilidade Acadêmica Estudantil Internacional.

§ 2º - São atribuições da Assessoria de Relações Internacionais no programa de Mobilidade Acadêmica Estudantil:

- I. Ser o interlocutor da Mobilidade Acadêmica Estudantil Internacional do IF Sudeste MG junto às comunidades acadêmicas interna, externa e internacional.
- II. Dar ampla divulgação da Mobilidade Acadêmica Estudantil Internacional entre o corpo docente e discente junto às instituições internacionais.
- III. Publicar e administrar os editais de seleção dos estudantes para participação na Mobilidade Acadêmica Estudantil Internacional.
- IV. Participar ativamente da celebração de convênios que promovam o intercâmbio de práticas acadêmicas e científicas entre o IF Sudeste MG e as instituições de ensino e de pesquisa estrangeiras.
- V. Acompanhar o desempenho dos estudantes do IF Sudeste MG em intercâmbio, bem como dos alunos das Instituições de Ensino que estejam no IF Sudeste MG, também em intercâmbio.
- VI. Informar, sempre que solicitado pela Pró-reitoria de ensino e dirigentes de ensino dos Câmpus, relatórios institucionais sobre a Mobilidade Acadêmica Estudantil Internacional do IF Sudeste MG.

#### CAPITULO IV

#### DO VÍNCULO

**Art. 8º - Durante o período de realização da Mobilidade Acadêmica Estudantil, o estudante terá sua vaga assegurada no curso de origem, com status de matrícula registrada como “em Mobilidade Acadêmica Nacional (ou Internacional)” e o processo de renovação de matrícula será automático.**

§ 1º. O estudante não poderá, concomitantemente, cursar componentes curriculares na instituição de origem e de destino.

§ 2º. O estudante que, no início do período de afastamento, encontrar-se em curso de componentes curriculares poderá:

- I. realizar avaliação de aprendizagem, com a finalidade de integralizar o componente curricular, caso o estudante tenha cumprido o mínimo de 75 % de frequência.

- II. suspender a inscrição no componente curricular, sem prejuízo para o cálculo do coeficiente de rendimento, caso não seja possível o cumprimento de 75% de frequência, devendo o estudante cursar o referido componente no retorno ao curso de origem, de acordo com o PPC vigente.

§ 3º. O estudante que estiver oficialmente em Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, na data de realização do ENADE, terá sua dispensa devidamente consignada no Histórico Escolar, como previsto na Portaria 40, de dezembro de 2007, Art. 33-G, § 4º.

§ 4º. A liberação do estudante pelo IF Sudeste MG dependerá do aceite formal da instituição receptora nos termos do plano de estudos proposto.

§ 5º. O período de afastamento deverá ser computado no tempo máximo disponível para a integralização do curso.

§ 6º. A permanência do estudante na instituição receptora não poderá exceder a dois semestres letivos, exceto por força de cumprimento a regras de Programa Institucional de órgão de fomento.

§ 7º. A renovação, sucessiva ou intercalada, do vínculo temporário, poderá ser possibilitada, em caráter excepcional, por mais um semestre, com a anuência do IF sudeste MG e da instituição conveniada.

§ 8º. Após o retorno, havendo interesse, o estudante deverá solicitar, ao setor de Registro Acadêmico do Câmpus, o registro, no seu histórico escolar, do período de estudo, nome da instituição receptora e os resultados obtidos nas disciplinas cursadas.

§ 9º. Em hipótese alguma a Mobilidade Acadêmica Estudantil poderá ser caracterizada ou ser utilizada para fins de transferência de instituição, Câmpus ou de curso.

§ 10 Por não se tratar de regulamentação de duplo-diploma, os alunos beneficiados com os programas de mobilidade não terão direito a um diploma emitido pela instituição de destino. O diploma de conclusão de curso será emitido exclusivamente pela instituição de origem.

## CAPÍTULO V

### DA VALIDAÇÃO DAS DISCIPLINAS OU ATIVIDADES

**Art. 9º** - A validação da(s) disciplina(s) cursada(s) durante o período de intercâmbio previsto pela Mobilidade Acadêmica Estudantil poderá ser solicitada pelos estudantes para integralização do curso com o intuito de: dispensa de disciplinas ou contagem de horas de atividades complementares, como disciplina optativa ou como prática profissional (de acordo com o plano de estudos).

**Art. 10** - Para validação da(s) disciplina(s), o estudante, ao retornar do intercâmbio, deverá apresentar ao Setor de Registros Acadêmicos, ou órgão equivalente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do início do semestre letivo subsequente ao término da mobilidade.

- I. Histórico escolar original emitido pela instituição conveniada informando a(s) disciplina(s) e atividades curriculares efetivamente cursadas em mobilidade, com as respectivas cargas horárias e índices de aproveitamento.
- II. Ementas das disciplinas cursadas.
- III. Memorial de Atividades (ANEXO II), que pode vir acompanhado dos relatórios parciais encaminhados (ARI) ao longo do período de mobilidade.

**§ 1º** Os documentos de que trata o artigo anterior serão encaminhados pelo Setor de Registros Acadêmicos, ou órgão equivalente, ao coordenador do curso e ao professor especialista da área.

**§ 2º** - O processo de dispensa de disciplinas deverá ser instruído com programa analítico ou documento equivalente da(s) disciplina(s) cursada(s) em que se descreva o conteúdo abordado e sua respectiva carga horária e submetido à coordenação de curso, ou órgão equivalente, para análise e parecer.

**§ 3º** - Disciplinas cursadas no âmbito da Mobilidade Acadêmica Estudantil, que não apresentem equivalência com as disciplinas do curso de origem, poderão ser validadas e lançadas no Histórico Escolar do Estudante como optativas, desde que aprovadas pelo Colegiado de Curso.

**§ 4º** - As disciplinas cursadas no âmbito do intercâmbio podem ser utilizadas na contagem de horas de “Atividades Complementares”, desde que em consonância com o PPC. Entretanto os estudantes não poderão pleitear o uso das mesmas na validação de disciplinas.

**§ 5º** - O estudante deverá entregar as ementas no idioma original, carimbada e assinada, ou o *link* de localização da informação na página institucional, acompanhada de uma cópia em língua portuguesa, em caso de atividades realizadas em instituições que não tenha o português como língua oficial.

**§ 6º** - No caso de Mobilidade Acadêmica Estudantil Internacional, além do documento original, deve também apresentar o documento traduzido por Instituição reconhecida pelo Ministério da

Justiça (que outorga validade à versão do documento em língua portuguesa), sendo de inteira responsabilidade do intercambista.

## CAPÍTULO VI

### AS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

**Art. 11** - O estudante participante do Programa de Mobilidade Acadêmica Estudantil deverá:

- I. Dedicar-se integralmente e com empenho às atividades da mobilidade previstas no Plano de Estudos do programa de mobilidade, ciente de que a matrícula nas disciplinas previstas nesse plano estará condicionada à aprovação e oferecimento pela instituição receptora e que não há garantia de matrícula automática, na instituição receptora.
- II. Participar de todas as atividades acadêmicas relativas às disciplinas em que estiver matriculado.
- III. Representar o IF Sudeste MG durante a participação na Mobilidade Acadêmica Estudantil, mantendo conduta ética e cidadã, no âmbito da convivência acadêmica e social na Instituição receptora.
- IV. Obedecer às normas legais e às regras de conduta do país de destino e cumprir as exigências contidas na legislação desse país, bem como às normas internas da instituição receptora, para os estudantes da Mobilidade Acadêmica Estudantil Internacional.
- V. Respeitar os regulamentos da Mobilidade Acadêmica Estudantil das duas instituições.
- VI. Manter atualizados, junto ao responsável no Câmpus para os casos de mobilidade nacional, interna e externa, ou ao assessor de relações internacionais para os casos de mobilidade internacional, o endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na Instituição receptora bem como informações relativas às viagens de ida e de retorno.
- VII. Divulgar o IF Sudeste MG e a cultura local junto à instituição receptora, durante o período de intercâmbio.
- VIII. Auxiliar na divulgação da Mobilidade Acadêmica Estudantil entre os demais estudantes do IF Sudeste MG, prestando informações sobre sua experiência sempre que solicitados.
- IX. Comunicar ao responsável no Câmpus ou à Assessoria de relações internacionais, de imediato e por escrito via correspondência eletrônica, a ocorrência de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua participação na mobilidade, com esclarecimento dos motivos.
- X. Retornar às atividades acadêmicas regulares do IF Sudeste MG no semestre subsequente ao término da mobilidade, regularizando sua situação de matrícula junto Setor de Registro Acadêmico.

## CAPÍTULO VII

### DA MOBILIDADE ACADÊMICA ESTUDANTIL NACIONAL EXTERNA

**Art. 12** - A Mobilidade Acadêmica Estudantil Nacional ocorrerá entre as Instituições Públicas de Ensino brasileiras que possuam Acordo de Mobilidade Acadêmica Estudantil com o IF Sudeste MG, permitindo aos estudantes do IF Sudeste MG realizarem estudos em outras instituições brasileiras de Ensino, bem como receber estudantes de outras Instituições de Ensino brasileiras para realizarem estudos no IF Sudeste MG.

**Art. 13** - Os requisitos para os estudantes do IF Sudeste MG participarem da Mobilidade Acadêmica Estudantil são:

- I. estarem devidamente matriculado em cursos de graduação ou técnico;
- II. terem integralizado, por ocasião de sua inscrição para mobilidade, no mínimo 20%(vinte por cento) e no máximo 90% (noventa por cento) da carga horária, de disciplinas, prevista para integralização do curso de origem;
- III. terem sido aprovados no 1º ano/semestre para os cursos técnicos. E para os cursos superiores de graduação, terem coeficiente de rendimento escolar (CRE) de no mínimo 60% (sessenta por cento).
- IV. Não possuírem processo disciplinar instaurado e ainda em aberto no IF Sudeste MG.

### SEÇÃO I

#### DA PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE DO IF SUDESTE MG

**Art. 14** - O estudante interessado em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Estudantil Nacional Externa deverá estar atento à página eletrônica da instituição – Reitoria e Câmpus – a fim de acompanhar as chamadas dos editais específicos.

**Art. 15** - O pedido de participação do estudante no Programa de Mobilidade Acadêmica Estudantil Externa deverá ser entregue ao responsável por esta modalidade de intercâmbio contendo os seguintes documentos:

- I. Termo de compromisso (ANEXO III), devidamente preenchido pelas partes envolvidas.
- II. Plano de estudos na instituição receptora durante o período de intercâmbio.
- III. Programas analíticos das disciplinas da instituição receptora, constantes do plano de estudo do estudante.
- IV. Histórico escolar original.

---

*Regulamento de Mobilidade Acadêmica Estudantil do IF Sudeste MG.*

Versão estudada pela equipe da PROEN e pelos fóruns de: graduação, ensino técnico e registro acadêmico, com sugestões da Assessoria de Relações Internacionais e do Fórum Nacional de Dirigentes de Ensino

Processo: 23223.000685/2013-06

- V. Cópia da carteira de identidade.
- VI. Cópia do CPF.

§ 1º - O plano de estudos proposto pelo estudante será encaminhado à Coordenação do Curso, ou órgão equivalente, para aprovação e análise da concessão de equivalência das disciplinas conforme normas acadêmicas dos cursos do IF Sudeste MG.

§ 2º - Em caso de alteração do plano de estudos aprovado pela Coordenação de Curso, o estudante deverá comunicar imediatamente ao responsável pelo Programa de Mobilidade Acadêmica Estudantil, para que seja avaliado o pleito.

§ 3º - A Coordenação de Curso, ou órgão equivalente, se resguarda o direito de indeferir a dispensa de disciplinas que tenham o programa analítico das disciplinas alterado com relação ao apresentado no ato da inscrição para a mobilidade, bem como as disciplinas que não foram analisadas previamente.

**Art. 16** - A participação do estudante na Mobilidade Acadêmica Estudantil Nacional Externa somente se efetivará quando o responsável por essa mobilidade receber comunicação formal da Instituição receptora de aceite temporário do aluno, acompanhada dos respectivos comprovantes de matrícula.

**Parágrafo Único** – Recebida a documentação a que se refere o *caput* desse artigo, o responsável pela Mobilidade Estudantil Nacional Externa providenciará o cumprimento do artigo 7º, §2º deste regulamento.

**Art. 17** - Somente poderão participar da Mobilidade Acadêmica Estudantil Nacional Externa aqueles estudantes que tiveram o pleito aprovado pelo responsável por essa modalidade de intercâmbio.

**Art. 18** - Os estudantes participantes da Mobilidade Acadêmica Estudantil Nacional Externa deverão assumir as despesas necessárias à participação na mobilidade, especialmente aquelas relativas a deslocamento, alojamento e alimentação e demais despesas que se façam necessárias à permanência na instituição anfitriã durante o período do intercâmbio.

## SEÇÃO II

### DO IF SUDESTE MG COMO INSTITUIÇÃO RECEPTORA

**Art. 19** - O IF Sudeste MG receberá estudantes de outras Instituições Públicas de Ensino signatárias do(s) convênio(s) firmados, desde que cumpram as exigências estabelecidas por este regulamento.



**Art. 20** - Os estudantes de outras Instituições de Ensino interessados em cursar semestre letivo no IF Sudeste MG por meio de intercâmbio deverão encaminhar ao responsável pela Mobilidade Acadêmica Estudantil do IF Sudeste MG, até a data limite estabelecida pelo calendário da mobilidade, a seguinte documentação:

- I. Termo de compromisso (ANEXO III), devidamente preenchido pelas partes envolvidas.
- II. Carta de apresentação da Instituição de Ensino de origem, contendo a anuência de que o estudante curse o semestre letivo no IF Sudeste MG.
- III. Plano de estudos do estudante.
- IV. Atestado de vínculo do aluno com a Instituição de Ensino de origem.
- V. Histórico escolar original.
- VI. Cópia da carteira de identidade.
- VII. Cópia do CPF.

**Art. 21** - A documentação encaminhada pelos estudantes de outras Instituições de Ensino, interessados em participar da Mobilidade Acadêmica Estudantil Nacional no IF Sudeste MG, será encaminhada aos Coordenadores de Curso para parecer quanto à disponibilidade de vagas e ao atendimento dos pré-requisitos das disciplinas pleiteadas por esses estudantes.

**Parágrafo único** - O responsável pela Mobilidade Estudantil Nacional no IF Sudeste MG se encarregará da comunicação formal ao estudante do aceite ou não de sua mobilidade, acompanhado do respectivo atestado de vínculo, se for o caso.

**Art. 22** - O estudante aceito na Mobilidade Acadêmica Estudantil Nacional deverá realizar matrícula temporária recebendo um número de vínculo temporário para a sua identificação no IF Sudeste MG.

**Art. 23** - Após o término do intercâmbio no IF Sudeste MG, o estudante receberá do responsável pela Mobilidade Acadêmica Estudantil Nacional, o histórico escolar das disciplinas cursadas no período do intercâmbio, com seus respectivos planos de ensino e uma carta oficializando o término do período de estudos no IF Sudeste MG.

**Art. 24** - O IF Sudeste MG não terá obrigação de arcar com quaisquer ônus de deslocamento, alojamento e alimentação dos estudantes das Instituições de Ensino que participarem da Mobilidade Acadêmica Estudantil.

## CAPÍTULO VIII

### DA MOBILIDADE ACADÊMICA ESTUDANTIL NACIONAL INTERNA

---

*Regulamento de Mobilidade Acadêmica Estudantil do IF Sudeste MG.*

Versão estudada pela equipe da PROEN e pelos fóruns de: graduação, ensino técnico e registro acadêmico, com sugestões da Assessoria de Relações Internacionais e do Fórum Nacional de Dirigentes de Ensino

Processo: 23223.000685/2013-06

**Art. 25** - A Mobilidade Acadêmica Estudantil Nacional Interna é a mobilidade em que estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ou técnicos de um Câmpus realizam estudos em outro Câmpus do IF Sudeste MG.

**Art. 26** - A participação do estudante na Mobilidade Acadêmica Estudantil Nacional Interna estará sujeita à disponibilidade de vagas nas disciplinas solicitadas.

**Art. 27** - O estudante de qualquer curso do IF Sudeste MG, que queira candidatar-se à Mobilidade Acadêmica Estudantil Nacional Interna deve atender aos requisitos e condições a seguir:

- I. Ter concluído, com êxito, todas as disciplinas previstas para o 1º ano ou semestre letivo do curso de origem.
- II. Apresentar Plano de Estudos, aprovado pelo Coordenador do Curso de origem, contendo as disciplinas que pretende cursar no Câmpus receptor, com suas cargas horárias e ementas das quais pelo menos duas disciplinas deverão ser convalidadas no seu curso.
- III. Não possuir processo disciplinar instaurado e ainda em aberto no IF Sudeste MG;

**Art. 28** - O estudante aceito na Mobilidade Acadêmica Estudantil Nacional Interna deverá solicitar matrícula temporária recebendo um número de vínculo temporário para a sua identificação no IF Sudeste MG.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA MOBILIDADE ACADÊMICA ESTUDANTIL INTERNACIONAL**

**Art. 29** – A Mobilidade Acadêmica Estudantil Internacional, realizada entre o IF Sudeste MG e as Instituições estrangeiras conveniadas, destina-se a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ou técnico, cujo vínculo acadêmico não seja oriundo de outros programas e convênios, bem como a estudantes dessas instituições para realizarem estudos no IF Sudeste MG.

**Art. 30** - Os requisitos gerais para os estudantes se inscreverem em seleções da Mobilidade Acadêmica Estudantil Internacional são:

- I. Estarem regularmente matriculados em cursos de graduação ou técnicos do IF Sudeste MG.
- II. Terem integralizado no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 90% (noventa e cinco por cento) da carga horária total do curso, conforme prescrito em Edital específico.
- III. Terem coeficiente de rendimento escolar (CRE) de no mínimo 70% (setenta por cento).
- IV. Não possuir processo disciplinar instaurado e ainda em aberto no IF Sudeste MG.

**Parágrafo Único** – Requisitos complementares poderão ser exigidos em editais específicos da Mobilidade Acadêmica Estudantil Internacional, conforme características específicas dos convênios assinados.

## SEÇÃO I DA PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE DO IF SUDESTE MG

**Art. 31** - Os estudantes interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Estudantil Internacional deverão estar atentos à página eletrônica da instituição – Reitoria e Câmpus –, a fim de acompanhar as chamadas dos editais específicos.

**Art. 32** - O estudante participante da Mobilidade Acadêmica Estudantil Internacional deverá buscar a anuência da Assessoria de Relações Internacionais referente à necessidade de alteração do plano de estudos.

**Art. 33** - Os estudantes participantes da Mobilidade Acadêmica Estudantil Internacional deverão assumir as despesas necessárias à sua participação no intercâmbio, especialmente aquelas relativas a passagens aéreas, hospedagem, seguro saúde, alimentação e demais despesas que se façam necessárias à permanência na Instituição anfitriã durante o período de intercâmbio, no caso do programa não contar com recursos institucionais ou de agência de fomento disponíveis.

**Parágrafo Único.** Será explicitado em edital, a existência ou a inexistência de apoio financeiro para a participação dos estudantes na Mobilidade Acadêmica Estudantil Internacional.

**Art. 34** - Os estudantes participantes da Mobilidade Acadêmica Estudantil Internacional são os únicos responsáveis pela obtenção do passaporte, guarda e renovação de visto de estudo e de quaisquer outros documentos exigidos pelo país de destino para efeito de ingresso ou permanência em território nacional, assumindo integralmente as despesas respectivas. A Assessoria de Relações Internacionais não intermediará a obtenção do documento de viagem.

**Art. 35** - Os estudantes participantes da Mobilidade Acadêmica Estudantil Internacional do IF Sudeste MG deverão cumprir a programação estabelecida no Plano de Estudos, bem como elaborar, assinar e enviar relatórios, no máximo, bimestralmente, à Assessoria de Relações Internacionais, que comprovem a frequência e desempenho nas atividades em curso, de acordo com o plano de estudos.

**Parágrafo Único.** Quaisquer ajudas de custo aprovadas em edital (Cf. Art. 33, parágrafo único) ficam condicionadas à aprovação do Relatório pela Assessoria de Relações Internacionais.

**Art. 36** - Os estudantes participantes da Mobilidade Acadêmica Estudantil Internacional deverão retornar imediatamente ao Brasil na ocorrência de qualquer situação excepcional no país onde realiza o intercâmbio que impeça a continuidade da mobilidade.

**Parágrafo Único.** A obrigatoriedade de retorno será comunicada pelo Assessor de Relações Internacionais através de ofício enviado por meios eletrônicos e após decisão de comissão a ser constituída para avaliação dos documentos que justifiquem tal procedimento.

**Art. 37** - Os estudantes participantes da Mobilidade Acadêmica Estudantil Internacional deverão entregar à Assessoria de Relações Internacionais, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após seu retorno, comprovante de aprovação nas disciplinas cursadas e um relatório final em que explicita sua experiência durante o período de intercâmbio.

## SEÇÃO II

### DO IF SUDESTE MG COMO INSTITUIÇÃO RECEPTORA DE ESTUDANTES DE INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

**Art. 38** - Os estudantes estrangeiros das instituições conveniadas que desejam participar da Mobilidade Acadêmica Estudantil Internacional no IF Sudeste MG deverão enviar solicitação de inscrição à Assessoria de Relações Internacionais, por meio de formulário eletrônico em modelo próprio, disponível no sítio institucional, documentado conforme Art. 20, anexando ao mesmo o plano de estudos a ser desenvolvido.

**Art. 39** - As despesas pelo cumprimento da programação da Mobilidade Acadêmica Estudantil Internacional ocorrerão por conta do estudante estrangeiro em mobilidade, no caso de o programa não contar com recursos institucionais ou de agência de fomento disponíveis.

**Art. 40** - O Plano de Estudos com a proposta de atividades a serem desenvolvidas no IF Sudeste MG deverá ser validado pela Instituição estrangeira de origem do estudante, bem como pelo IF Sudeste MG.

**Art. 41** - Todos os documentos exigidos para participar do processo de seleção da Mobilidade Acadêmica Estudantil Internacional no IF Sudeste MG deverão ser apresentados em língua portuguesa, sendo de responsabilidade do candidato a tradução do documento por Instituição reconhecida pelo MEC.

**Art. 42** – Poderá ser solicitada aos estudantes candidatos a Mobilidade Acadêmica Estudantil Internacional no IF Sudeste MG apresentação de certificação comprovando equivalência ao nível intermediário no idioma português, prevista em edital específico da chamada.

**Art. 43** - A Assessoria de Relações Internacionais poderá solicitar ao Coordenador do Curso a indicação de um professor do curso para ser o Tutor Acadêmico dos estudantes estrangeiros em mobilidade, que ficará responsável pelo acompanhamento da realização das atividades previstas nos planos de estudo e aprovação de eventuais alterações.

**Art. 44** - O estudante estrangeiro aceito no Programa de Mobilidade Internacional receberá um número de matrícula temporário para a sua identificação no IF Sudeste MG.

## CAPITULO X

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 45** - As situações não previstas por este Regulamento serão resolvidas pela Pró-reitoria de ensino juntamente com o responsável do Câmpus ou Assessoria de Relações Internacionais, dependendo da modalidade do intercâmbio.

**Art. 46**- Este regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE –, revogando-se todas as demais disposições sobre a matéria no âmbito dos cursos do IF Sudeste MG.

## Anexo I

### Plano de Estudos Programa de Mobilidade Acadêmica

<i>Estudante</i>	
Nome:	CPF:
Área Prioritária:	
Curso de Destino:	

*Regulamento de Mobilidade Acadêmica Estudantil do IF Sudeste MG.*

Versão estudada pela equipe da PROEN e pelos fóruns de: graduação, ensino técnico e registro acadêmico, com sugestões da Assessoria de Relações Internacionais e do Fórum Nacional de Dirigentes de Ensino

Processo: 23223.000685/2013-06

Instituição de Destino:		
Data de saída:	Previsão de retorno:	Período (meses)
<i>Contato do Estudante no Destino</i>		
Endereço:		
Fone:	Email:	
Tutor* no destino:		
Contatos do Tutor no destino:		

\*Pessoa ou instância da Instituição de destino responsável pelo Programa de Mobilidade

Atividades Previstas	
Disciplinas a serem cursadas:	Carga Horária

Observações do (a) Coordenador(a) do Curso:

Local e Data

Assinatura do Estudante ou Representante Legal

Assinatura do Coordenador de Curso

Coordenação de Registros Acadêmicos

## Anexo II

### Memorial de Atividades Programa de Mobilidade Acadêmica

Nome:	
CPF:	Matrícula Nº:
Câmpus:	
Curso:	
Curso de Destino:	

Instituição de Destino:		
País de Destino:		
Data de saída:	Data de Retorno:	Período (meses)
Tutor na Instituição de destino:		
Relato das atividades desenvolvidas na Instituição de Destino (passíveis de comprovação)		
Disciplinas		
Relato da Experiência (Visão Geral)*		
Contribuição para Formação Acadêmica (Visão Especifica)*		
Você recomendaria este programa de mobilidade para outros estudantes? ( ) Sim ( ) Não		
Justifique sua resposta *		
Relação de Documentos Comprobatórios: histórico escolar e ementas (Anexos)		

\*Máximo 20 linhas

Local e Data

Assinatura do Estudante ou Representante Legal

Assinatura do Coordenador de Curso

Assinatura do Assessor de Relações Internacionais

### Anexo III

#### Termo de Compromisso – Mobilidade Acadêmica

<i>Estudante</i>	
Nome:	
CPF:	Matrícula N <sup>o</sup> :
Câmpus:	
Curso:	

*Regulamento de Mobilidade Acadêmica Estudantil do IF Sudeste MG.*

Versão estudada pela equipe da PROEN e pelos fóruns de: graduação, ensino técnico e registro acadêmico, com sugestões da Assessoria de Relações Internacionais e do Fórum Nacional de Dirigentes de Ensino

Processo: 23223.000685/2013-06

Curso de Destino:		
Instituição de Destino:		
País de Destino:		
Data de saída:	Previsão de Retorno:	Período (meses)
<i>Representante legal</i>		
Nome:		
CPF:	Fone:	
E-mail:		

Informo que fui aprovado (a) em processo de seleção para o Programa de Mobilidade Acadêmica e solicito que sejam viabilizadas as providências para a manutenção do meu vínculo de matrícula durante o período de afastamento.

Declaro estar ciente que:

- I. Deverei apresentar, à Coordenação do Curso, o Plano de Estudos a ser desenvolvido na Instituição de Destino no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início das atividades;
- II. Ao fim do período de mobilidade acadêmica, deverei apresentar Memorial das Atividades desenvolvidas na instituição de destino à Coordenação do Curso, devidamente comprovadas e documentadas;
- III. Deverei solicitar a validação de disciplinas das atividades acadêmicas realizadas, com sucesso, no curso de destino, devendo para isso respeitar os prazos estabelecidos e fornecer os documentos exigidos;
- IV. Deverei cursar todos os componentes curriculares previstos na matriz curricular vigente época do meu retorno, para fins de integralização do curso.
- V. Deverei comunicar qualquer alteração do período de permanência no programa de mobilidade.
- VI. Deverei anexar ao termo de compromisso o instrumento público ou particular de procuração, com validade mínima correspondendo ao tempo de permanência no programa, estabelecendo poderes específicos de representação junto ao IF Sudeste MG, acompanhado de cópia dos documentos de identidade de seu (a) procurador (a).

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante ou Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador de Curso

\_\_\_\_\_  
Coordenação de Registros Acadêmicos